



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 15.1.000000374-8-TJM

PROCESSO nº 15.1.000000374-8-DAC/CGA – OC 060101000012015OC00001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/03/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2015 às 11:30h

O Senhor Gilson Rosenfeld Roza, Secretário, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO** – Processo nº 15.1.000000374-8-DAC/CGA, *objetivando a contratação de empresa para guarda de mídias*, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto *a contratação de empresa para guarda de mídias*, conforme



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

especificações constantes no memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame, EXCLUSIVAMENTE, pessoas jurídicas, enquadradas nas categorias de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, interessadas em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro. A responsabilidade pela correção das informações prestadas é exclusiva da licitante interessada.
 - 1.1 – Por força do inc. VI do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, fica vedada a participação de cooperativas no presente certame.
 - 1.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de participar na presente sessão, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP;

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) indicação das características e dados dos serviços cotados, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital;
 - b) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias (art. 6º da Lei nº 10.520/2002)
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado um único arquivo contendo: Anexo IV, do edital, Planilha de Preços e os dados dos serviços cotados, que permitam à equipe de apoio comprovar o atendimento dos requisitos solicitados.
- 5.1. No corpo do arquivo mencionado no item anterior deverão ser incluídos dados dos serviços-objeto deste certame, como forma de viabilizar a verificação de atendimento às especificações técnicas solicitadas em edital.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal;
 - c1) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
- C4) Prova de regularidade para com Tributos Municipais, mediante certidão específica.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), necessariamente em nome da licitante, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (Anexo III).
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo III).

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, pelo total do item.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham quaisquer elementos que permitam a sua identificação.
- d) que tenham sido apresentadas por empresas **não** enquadradas nas disposições da Lei Complementar nº 123/06.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, assinalada em campo próprio.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total**.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

6. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 6, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através de ícone próprio, na página da sessão pública, ou, caso esteja indisponível esta opção, por meio de fac-símile para o número (11) 3218-3224 ou por correio eletrônico para o endereço cga@tjmsp.jus.br;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou correio eletrônico, os documentos a que se refere o item IV, subitem 1 e seguintes, deste edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

na Rua Dr. Vila Nova, nº 285. 1º andar, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Para fins de habilitação, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “c4” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Dr. Vila Nova, nº 285, 1º andar – Vila Buarque- SP/SP.
 - 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, nº 285, 1º andar – Vila Buarque-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita na totalidade do *lote*.
7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.
 - 7.1. Os novos preços deverão ser apresentados pela licitante vencedora através do e-mail cga@tjmsp.jus.br.
 - 7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1. Os serviços descritos no memorial descritivo deste instrumento deverão ser prestados na sede da contratada, a qual deverá manter estrutura mínima necessária ao fiel cumprimento do contrato, conforme dispõe o anexo I deste instrumento.
- 2. Os serviços serão faturados mensalmente.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente mediante apresentação de relatório no mês subsequente ao da prestação de serviço, juntamente com a documentação fiscal respectiva.
- 2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento imediato;
- 3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo, criado com finalidade específica.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias - art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Seção de Materiais, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 3 do item IX.
 - 1.1. O faturamento será mensal e abrangerá as mídias já guardadas, as remoções, as inserções e as buscas, conforme dispuser o relatório a ser apresentado no mês subsequente ao da prestação de serviços.
 - 1.1.1. O referido documento deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente, juntamente com a documentação fiscal.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento de contrato o qual integra o presente como Anexo VI.
 - 1.1 - Como condição para assinatura do Contrato, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_ace_sso_externo=1.

- 1.2 – O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.
- 1.3 – Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da contratada, para o e-mail cga@tjmsp.jus.br, no prazo de 05 dias, para efetivação.
- 1.4 – Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a da última assinatura.

Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.
- 2 – A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1, através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.
- 3 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
- 4 – O objeto desta licitação, durante a execução contratual, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos e limites da Lei 8.666/93.
- 5 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar o cadastro para assinatura do contrato, sob pena de ser declarada inexecução parcial da avença, nos termos da Lei de licitações e contratos.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04-Pres/GP, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

1. Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

serão divulgados no Diário da Justiça Militar Eletrônico e nos sítios eletrônicos www.tjmsp.jus.br e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital: Anexo I – Memorial descritivo; Anexo II - cópia da Portaria nº 059/04 Pres./GP; Anexo III – Modelo de Declaração – Ministério do Trabalho e inexistência de impedimentos; Anexo IV – Proposta; Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento LC 123/06; Anexo VI – Minuta de Contrato.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2015.

Gilson Rosenfeld Roza

Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – Do objeto e suas especificações.

1.1 – O objeto do presente certame é a contratação de empresa para guarda de mídias, de propriedade do Tribunal de Justiça Militar do Estado, pertencentes ao arquivo inativo.

1.2 – A guarda de mídias, inicialmente, conta com a seguinte previsão de quantitativo:

Mensal Estimado		
Descrição	Quantidade	Preço Total
Guarda de Mídias (Atual)	550	
Guarda de Mídias (Futura - 2 por mês)	2	
Movimentação de mídia	2	
Cadastro de Novas Mídias	2	

1.3 – O quantitativo estimado poderá ser ampliado, sem que isso configure aditamento no quantitativo contratual.

1.3.1 – Em ocorrendo o disposto no item anterior, o acréscimo será coberto por nota de empenho complementar.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pela boa execução dos serviços.

2.2 – Obriga-se ainda a manter sigilo absoluto, não transferir ou ceder à utilização de dados técnicos, instruções, indicações, relatórios, manuais etc. fornecidos pela CONTRATANTE, a não ser que, tenha expressa autorização da CONTRATANTE;

2.3 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela perfeita segurança, estabilidade e acabamento dos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor. Assume ainda, inteira responsabilidade pelos defeitos e/ ou deficiências totais ou parciais verificados, no decorrer da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

execução e após a entrega dos serviços ficando, entretanto, isenta desta responsabilidade no caso de defeitos ou deficiências que se originem de força maior, uso indevido, ou outro fator não decorrente da execução técnica da CONTRATADA;

2.4 – Caso seja do interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu estabelecimento, ambiente e condições adequadas, para que a mesma possa realizar suas pesquisas e consultas, obedecendo aos critérios adotados no presente instrumento;

2.5 – A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a CONTRATANTE, software on-line para visualização do gerenciamento das mídias arquivadas no prazo máximo de 60 dias;

2.6 – A CONTRATADA, mediante autorização expressa da CONTRATANTE, se responsabiliza pela reciclagem das mídias da CONTRATANTE, utilizando-se o processo de fragmentação, tendo o acompanhamento de funcionário da CONTRATADA devidamente registrado sendo o do serviço por conta da contratante.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE assume inteira responsabilidade, quanto aos documentos contidos nas mídias arquivadas, em passar todas as informações e orientações para o gerenciamento das mesmas, não isentando a CONTRATADA de todo e qualquer dano ocasionado pelo uso indevido destas;

3.2 – CONTRATANTE se obriga a encaminhar a CONTRATADA as mídias, acompanhadas dos respectivos planilhamentos, identificando os documentos nelas contido, isentando a CONTRATADA da obrigatoriedade da retirada ou recebimento das mesmas, caso estes não constem;

3.3 – A CONTRATANTE deverá sempre solicitar os serviços via sistema – “solicitações de serviço online”, a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

3.4 – A CONTRATANTE se obriga a fornecer uma relação das pessoas que estarão autorizadas a fazer “solicitações de serviços”, contendo nome, RG, cargo, departamento e respectivo telefone-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ramal, que fará parte integrante do presente instrumento.

3.5 – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, desde que não haja impedimentos para tanto.

4 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

4.1.1 – O referido termo poderá ser prorrogado, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO II

PORTARIA Nº 059/04-Pres/GP

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo(a) Secretário(a)–Diretor(a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

cobrada judicialmente.

Artigo 14 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 15 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 16 – A presente Portaria deverá integrar obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 17 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 18 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004.

PAULO PRAZAK

Juiz Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO III

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.1.000000374-8-TJM – PROCESSO Nº 15.1.000000374-8-DAC/CGA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/98, LEI ESTADUAL Nº 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº _____ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 15.1.000000374-8, declaro para os devidos fins que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) A empresa está ciente da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

São Paulo,

.....
(representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

Esta planilha de Proposta de Preços deverá ser utilizada para que os licitantes possam elaborar suas propostas escritas.

001	Descrição	Quantidade	P. unt.	Preço Total
	Guarda de Mídias (Atual)	550		
002	Descrição	Quantidade	P. unt.	Preço Total
	Guarda de Mídias (Futura - 5 anos)	100		
003	Descrição	Quantidade	P. unt.	Preço Total
	Movimentação de mídia	2		
004	Descrição	Quantidade	P. unt.	Preço Total
	Cadastro de Novas Mídias	2		

Custo Mensal Estimado		
Descrição	Quantidade	Preço Total
Guarda de Mídias (Atual)	550	
Guarda de Mídias (Futura - 2 por mês)	2	
Movimentação de mídia	2	
Cadastro de Novas Mídias	2	

Custo Anual Estimado		
Descrição	Quantidade	Preço Total
Guarda de Mídias (atual)	550	
Inclusão das Mídias ao longo do ano	24	
Movimentação de mídia	24	
Cadastro de novas mídias	24	
Total Pelo Lote Único		

Preço total pelo Lote R\$ _____ (por extenso)

Apresentação da Proposta

- Deverá ser elaborada uma breve apresentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta, indicando o meio pelo qual serão prestados os serviços, para fins de conferência de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

compatibilidade com o Anexo I deste instrumento.

- Não poderão ser incluídos na proposta quaisquer elementos que, a qualquer título, identifiquem a licitante participante, sob pena de desclassificação, nos termos da alínea “c”, do subitem 2.1 do item V deste instrumento.

CASO NÃO SEJAM APRESENTADOS OS PROSPECTOS TÉCNICOS QUE PERMITAM À EQUIPE DE APOIO COMPROVAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS SOLICITADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, pronto a exercer o direito de exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 15.1.000000374-8-TJM, realizado pelo Tribunal de Justiça Militar.

São Paulo,

Nome e assinatura representante legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO TJM N° XXX/2015

PROCESSO 15.1.000000374-8-DAC/CGA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 60.265.576/0001-02, com sede nesta capital, na Rua Dr. Vila Nova, 285, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, e a empresa _____, C.N.P.J. nº ____./____-__, estabelecida na _____, _____, CEP ____-__, doravante designada CONTRATADA, representada na forma de seu estatuto/contrato social, acordam em firmar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de pesquisas, armazenagem e gerenciamento de mídias, pertencentes ao arquivo inativo da CONTRATANTE compreendendo:

1.1.1 – Transferência das mídias do local atual para as dependências da CONTRATADA;

1.1.2 – Transposição e armazenamento em recipientes adequados, em papelão;

1.1.3 – Identificação do conteúdo dos recipientes;

1.1.4 – Transportes através de solicitações pela CONTRATANTE;

1.1.5 – Pesquisa e cópia de documentos;

1.1.6 – Envio de documentos através de e-mail;

1.1.7 – Entrega de documentos e/ou cópias arquivados pelo sistema porta-a-porta;

1.1.8 – Fornecimentos à CONTRATANTE de software para visualização das mídias arquivadas.

1.2 - Faz parte integrante desse contrato, independentemente de transcrição:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1.2.1 – A proposta da contrata, apresentada na sessão de pregão;

1.2.2 – O Edital e todos seus anexos;

1.2.3 – As declarações apresentadas na sessão de pregão.

1.3 – O quantitativo estimado poderá ser ampliado, sem que isso configure aditamento no quantitativo contratual.

1.3.1 – Em ocorrendo o disposto no item anterior, o acréscimo será coberto por nota de empenho complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSPORTE DO MATERIAL

2.1 - O transporte de mídias da sede da CONTRATANTE para a sede da CONTRATADA e vice-versa, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA de acordo com os valores propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – Os serviços prestados serão remunerados da seguinte maneira:

Descrição dos Serviços	Preço Unitário
Guarda de mídia (unidade)	
Movimentação mídia (pesquisa, frete, retirada/ entrega de até duas mídias por mês)	
Cadastro de novas mídias em sistema – por mídia	
Acesso via internet ao sistema de consulta	

3.2 – O valor do presente Contrato é estimado em R\$ _____ (valor por extenso), devendo onerar o Programa de Trabalho nº 02061060048320000, Categoria Econômica 3000 – despesas correntes.

3.3 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura e ateste pelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

responsável do contrato a devida regularidade dos serviços.

3.3.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.3.2 – A CONTRATADA, como condição para pagamento no prazo aludido no item II, deverá apresentar a nota fiscal/fatura, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O não cumprimento do prazo determinado neste item enseja o retardamento no pagamento, o qual se fará 10 dias úteis contados da efetiva apresentação da nota fiscal/fatura.

3.4 – Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente Contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, a contar de XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1 - no caso de prorrogação, o valor será corrigido com base na variação do IPC/FIPE, ou outro índice a ser definido, bem como a data base de reajuste.

4.1.1.1 – No caso de reajuste, a contratada deverá manifestar o interesse por ele juntamente com o interesse em prorrogar a vigência contratual, mediante solicitação por escrito, apresentada, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pela boa execução dos serviços.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

5.2 – Obriga-se ainda a manter sigilo absoluto, não transferir ou ceder à utilização de dados técnicos, instruções, indicações, relatórios, manuais etc. fornecidos pela CONTRATANTE, a não ser que, tenha expressa autorização da CONTRATANTE;

5.3 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela perfeita segurança, estabilidade e acabamento dos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor. Assume ainda, inteira responsabilidade pelos defeitos e/ ou deficiências totais ou parciais verificados, no decorrer da execução e após a entrega dos serviços ficando, entretanto, isenta desta responsabilidade no caso de defeitos ou deficiências que se originem de força maior, uso indevido, ou outro fator não decorrente da execução técnica da CONTRATADA;

5.4 – Caso seja do interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu estabelecimento, ambiente e condições adequadas, para que a mesma possa realizar suas pesquisas e consultas, obedecendo aos critérios adotados no presente instrumento;

5.5 – A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a CONTRATANTE, software on-line para visualização do gerenciamento das mídias arquivadas no prazo máximo de 60 dias;

5.6 – A CONTRATADA, mediante autorização expressa da CONTRATANTE, se responsabiliza pela reciclagem das mídias da CONTRATANTE, utilizando-se o processo de fragmentação, tendo o acompanhamento de funcionário da CONTRATADA devidamente registrado sendo o do serviço por conta da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE assume inteira responsabilidade, quanto aos documentos contidos nas mídias arquivadas, em passar todas as informações e orientações para o gerenciamento das mesmas, não isentando a CONTRATADA de todo e qualquer dano ocasionado pelo uso indevido destas;

6.2 – CONTRATANTE se obriga a encaminhar a CONTRATADA as mídias, acompanhadas dos respectivos planilamentos, identificando os documentos nelas contido, isentando a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

CONTRATADA da obrigatoriedade da retirada ou recebimento das mesmas, caso estes não constem;

6.3 – A CONTRATANTE deverá sempre solicitar os serviços via sistema – “solicitações de serviço online”, a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

6.4 – A CONTRATANTE se obriga a fornecer uma relação das pessoas que estarão autorizadas a fazer “solicitações de serviços”, contendo nome, RG, cargo, departamento e respectivo telefonaral, que fará parte integrante do presente instrumento.

6.5 – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, desde que não haja impedimentos para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO TERMO

7.1 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante ato da Presidência e aviso por escrito, independentemente de quaisquer outras formalidades judicial ou extrajudicial, sem nenhuma indenização à CONTRATADA, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se verificar recuperação judicial, falência, concurso de credores ou insolvência da CONTRATADA, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços
- b) se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA dar cabal e perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) protestos de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- d) se a CONTRATADA transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos e/ou as obrigações decorrentes do Contrato, sem anuência por escrito do CONTRATANTE e,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

e) Por razões de interesse do serviço público.

f) Nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 75 e 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

No caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão prevista na CLÁUSULA SÉTIMA, serão aplicáveis as sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 c.c. os artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e as previstas na Portaria nº 059/04 – Pres./GP.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem assim acordados, assinam as partes o presente Contrato em via eletrônica para os fins nele descritos.

São Paulo, ___ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO ÚNICO – Especificações do Objeto (será similar ao Termo de Referência – Anexo I, deste Edital)